

Chamada Pública CP621/2025 – Aquisição de Material de Consumo – Copos Biodegradáveis – Apoio a Festivais

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, entre os **dias 17 e 24 de dezembro de 2025**, receberá propostas para **Aquisição de Material de Consumo – Copos Biodegradáveis no programa Apoio a Festivais**.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a Chamada Pública da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **Aquisição Material de Consumo – Copos Biodegradáveis**, conforme especificação e quantidade estimada abaixo, para **programa Apoio a Festivais**.

2. COMPRA:

2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão ofertar proposta de **preço com valor unitário e valor total, incluindo todo material para confecção e entrega, conforme quantidade indicado abaixo**.

2.2. Especificação, quantidade e tamanho.

a) **Copos de papel cartão ecológico e biodegradável**

Quantidade: 10.000 unidades.

Especificação:

Material: Papel cartão ecológico e biodegradável.

Revestimento interno: Material sustentável (ex.: PLA ou equivalente), adequado para líquidos quentes.

Resistência térmica: Até 80 °C.

Cor do material: Branco ou natural (cru).

Estrutura: Firme, sem deformações durante o manuseio.

Vedaçāo: Revestimento interno que evite vazamentos.

Personalização:

Impressão em toda a área externa do copo (full wrap).

Impressão com alta qualidade, garantindo boa definição de cores e da identidade visual.

Condições de Fornecimento:

O fornecimento deverá contemplar o frete, com entrega na sede da APAA.

Imagen Referência:



- A quantidade mencionadas neste documento são estimativas. A APAA reserva-se o direito de não aprovar o item, bem como de ajustar a quantidade conforme a necessidade, sem que isso implique em qualquer obrigação adicional.

- 2.3. A proposta deverá ter a quantidade mínima exigida e com material, tamanho igual ao solicitado.
2.4. Prazo de garantia: Informar o prazo de garantia, caso tenha.
2.5. Toda despesa com material, confecção, transporte / Carga e Descarga devem estar inclusas na proposta.

- 2.6. Local de entrega:
Teatro Sérgio Cardoso: Rua Conselheiro Ramalho, 538 – Bela Vista – SP

- 2.7. Cronograma Previsto:
2.8. Envio das artes para o fornecedor: 05/01/2026

2.9. Limite para o prazo de entrega: 23/01/2026

- Eventuais mudanças no cronograma do evento poderão acarretar alteração na data de entrega e na quantidade total, será avisado pela produção do evento com pelo menos 48 horas de antecedência.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens que constam nesta Chamada Pública adquiridos pela CONTRATANTE;
- b) Fornecer o material solicitado, conforme objeto da chamada pública (item 1) e de acordo com as especificações definidas no item 2, garantindo que esteja isento de defeitos de fabricação;
- c) Submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE eventuais alterações nas características do material promocional a ser entregue, garantindo-se, no mínimo, o atendimento às especificações constantes da Proposta.
- d) Responsabilizar-se exclusivamente pela entrega dos materiais solicitados.
- e) A CONTRATADA será responsável por defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais do material, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos.
- f) Solucionar eventuais falhas apresentadas, através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outra com características e qualidade igual ou superior, sem qualquer custo, encargo ou obrigação para a CONTRATANTE;
- g) Assumir todos os custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega, confecção e/ou substituições, inclusive durante o período de garantia, retirando ou substituindo todos os materiais que não apresentarem as condições e especificações descritas na Proposta.
- h) O material solicitado, deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a garantir a integridade durante as operações de transporte, carga e descarga;
- i) O material solicitado que não satisfizer às condições especificadas será recusado pela CONTRATANTE e colocado à disposição da contratada, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes.
- j) O material recusado, ou aquele que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação somente seja possível no decorrer da instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da CONTRATADA.
- k) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- l) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- m) Instruir toda equipe quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- n) Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições do material não qualificado ou entendido como inadequado.
- o) Indenizar a CONTRATANTE por danos que porventura venham a ocorrer em suas instalações, decorrentes de ações ou omissões de colaboradores da CONTRATADA.
- p) Caso o material promocional entregue não corresponda ao exigido nesta chamada, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATANTE deverá providenciar, no prazo

máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua substituição/correção.

- q) A CONTRATADA deverá entregar o material promocional no local especificado pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelo transporte horizontal e vertical deles até o local designado.
- 3.2. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 3.3. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da CONTRATADA.
- 3.4. A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 3.5. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 3.6. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
- A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de sua equipe, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas;

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 4.2. Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e/ou entrega de equipamento/ material ou bem de consumo, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e recebimento dos equipamentos.
- 4.3. Cabe ao fiscal do contrato ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;

- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- 5.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.
- 5.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração da contratação.
- 5.5. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.
- 5.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período da contratação.

5.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites.
- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

5.8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.9. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

- 5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

6. PRAZO CONTRATUAL

- 6.1. O contrato terá início na data de sua assinatura e terminará após a prestação do serviço.

7. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. a) Os serviços e/ou compra serão remunerados, mediante contrato assinado (quando for o caso), após a entrega, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal válida, descrição do projeto e número da ordem de serviço e/ou compra e aprovado pelo fiscal da contratação.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos acima indicados (item 5) exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: “**Chamada Pública CP621/2025 – Aquisição de Material de Consumo – Copos Biodegradáveis – Apoio a Festivais.**”

- a) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço e/ou compra desde a matéria a prima para confecção do material até a entrega no local indicado, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos.
- b) A proposta deverá conter valor unitário e valor total, bem como incluso o frete, forma de pagamento e prazo de entrega.
- c) Deverá ser indicada na proposta qual o meio para pagamento.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br, até o dia anterior ao encerramento do prazo de apresentação de propostas.
- b) Os serviços e/ou Compra solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- c) A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- b) Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.
- c) A não apresentação de toda documentação solicitada nessa Chamada pela empresa vencedora da concorrência implicará em sua exclusão do certame.

10. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor Preço